EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 105/2026

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada na manutenção de gramados de campos de futebol, incluindo corte de gramado, adubação, marcação, replantio e tapa buraco, dentre outros, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Especificações técnicas do objeto:

Corte do gramado - O corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcional, ao mesmo tempo, qualidade e acabamento de corte. O serviço deverá ser executado de acordo com cronograma ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com altura de corte de 22mm (podendo ser alterada conforme necessidade: estação do ano e frequência de jogos). Os cortes serão feitos em faixas laterais de tamanho igual, obedecendo a programação visual do gramado. Um corte perfeito e uniforme é de fácil cicatrização, impedindo que ocorra contaminação por patógenos, sendo assim, é imprescindível que as lâminas de corte estejam corretamente afiadas. Deverá ser utilizada máquina com sistema helicoidal de 03 corpos, do tipo John Deere 2653 ou similar.

Adubação - as adubações deverão ser realizadas com formulados tipo NPK + Micronutrientes, de forma alternada entre adubo de alta solubilidade, baixa solubilidade e adubos foliares. Os adubos utilizados serão de qualidade e específicos para gramados esportivos. A Contratada deverá apresentar plano de reposição nutricional após análise de solo e foliar e, no mínimo, deverá ser realizada 01 adubação mineral e 01 adubação foliar por mês, garantindo que o gramado permaneça com condições nutricionais para pleno desenvolvimento da espécie. A Contratada deve dispor de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, e pulverizador elétrico de arrasto do tipo Agrifab ou similar.

Marcação de faixas Campo de Futebol- a marcação de faixas do campo deverá ser realizada sempre 01 dia antes dos jogos e/ou eventos, utilizando tinta na cor: branca neve, especial para gramados esportivos que não agridem a grama, deverá ser realizada entre 15 a 20 cm de largura. Deverá ser feita com equipamento pressurizado e específico para campos de futebol, de forma a garantir que a marcação estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Quando o serviço não estiver de acordo com o esperado (devido às chuvas e outros motivos), deverá ser realizada uma remarcação.

Tapa-Buraco Gramado de Futebol - Consiste em preencher buracos (decorrentes do uso) e bacias formadas na superfície com areia de mesma granulometria e especificação da utilizada para a formação da base do campo. Indicado realização sempre após a realização de eventos.

Replantio - Deverá ser realizado quando houver necessidade e após vistoria da contratada ou posteriormente à realização de jogo ou evento que contemple o uso do gramado, em áreas comprometidas, devendo ser feito com mistura igual ao top soil (areia e matéria orgânica) de formação do campo. A grama fornecida deverá ser da mesma espécie já existente e com certificado de qualidade. O tipo de grama a ser utilizado deverá ser a grama-esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas, tapetes ou rolos uniformes, vigorosos e livres de plantas daninhas, pragas, doenças e materiais estranhos, ou outro de mesma espécie já existente no gramado do campo.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/12/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 12H59MIN DO DIA 01/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2761, DE 13 DE JULHO DE 2026: Pregoeira Juliana de Amorim Lima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$728.600,00 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 052/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 052/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana de Amorim Lima e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação empresa especializada na manutenção de gramados de campos de futebol, incluindo corte de gramado, adubação, marcação, replantio e tapa buraco, dentre outros, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a

Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema

eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;
8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:
II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em manutenção de gramados esportivos ou em serviços de natureza e complexidade operacional equivalentes.

8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.10. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaiso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando que pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6° dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 25.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

27.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.06.06.27.812.0042.2059.33.90.39, fonte 1500.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

28.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.

28.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Minuta da ARP;

e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 12 de novembro de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Pregoeiro

Janice Alves da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 105/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da Necessidade da Contratação

A presente licitação se faz necessária, tendo em vista a manutenção e revitalização dos campos de futebol do Município, incluindo corte de grama, adubagem, demarcação e replantio, com fornecimento de mão de obra, material e equipamento.

II - Justificativa

Por se tratarem exclusivamente de campos de gramado natural, é essencial a manutenção periódica para conservar e mantê-los em boas condições de jogo. De modo que, a partir dos serviços pretendidos será possível realizar o nivelamento do campo com o corte em tamanho específico, prevenir e controlar o aparecimento de pragas/doenças, realizar o correto tratamento de fertilização, e ainda, realizar a correta marcação e pintura do gramado.

Esse conjunto de ações garantem o crescimento e a recuperação contínua da grama, proporcionando maior qualidade à dinâmica do jogo e ainda, mais segurança, haja vista que a falta de manutenção resulta, por exemplo, no surgimento de buracos que podem acarretar graves lesões aos usuários, como torções e rupturas.

A partir da contratação será possível manter o nivelamento dos gramados com cortes em tamanhos específicos, o que possibilitará mais segurança e melhores condições de jogo aos atletas e usuários locais e tornará a grama muito mais resistente ao surgimento de doenças e pragas. A contratação proporcionará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer mais autonomia, permitindo mais controle dos serviços de manutenção que hoje são realizados através do apoio da Secretária Municipal Obras, o que dificulta a execução periódica, haja vista as necessidades e demandas da própria apoiante.

Desse modo, considerando a precária situação atual da maioria dos gramados dos campos do município, cumulado a falta de mão de obra e conhecimento especializado para manutenção periódica, se tem justificada a necessidade da contratação, e, portanto, busca-se através de processo licitatório sanar os problemas existentes com relação à grama e oferecer a população campos com padrão de qualidade e segurança, o que possibilitará a realização de diversos jogos, escolinhas, projetos e campeonatos de variadas categorias.

Todos esses eventos desempenham um papel significativo na promoção da saúde, integração social e desenvolvimento de habilidades dos participantes, especialmente jovens e adultos. Além disso, tais eventos contribuem para a valorização do esporte

como ferramenta de inclusão e entretenimento para a população incentivando a participação da comunidade e fomentando o desenvolvimento do esporte local. A contratação de serviço de manutenção de gramado é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso desses eventos, promovendo o bem-estar e a satisfação da comunidade.
A contratação é de suma importância para a manutenção e conservação do gramado do campo de futebol, aumentando assim a vida útil de todo o investimento realizado, conservando o patrimônio público municipal.

III - Objetivos

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de serviços de manutenção dos gramados dos campos de futebol do Município, identificando os requisitos necessários à adequada execução dos serviços, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada ao interesse público. Busca-se assegurar a conservação, a qualidade e as condições de uso dos espaços esportivos, contribuindo para a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas nesses locais, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

IV - Legislação Aplicável

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar n° 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

V - Requisitos da Contratação

Os serviços de manutenção de gramados de futebol devem atender aos seguintes requisitos:
A contratação deverá exigir a disponibilização de equipamentos específicos e tecnicamente adequados à manutenção de gramados de campos de futebol, incluindo máquina de corte com sistema helicoidal de três corpos e lâminas devidamente afiadas, equipamento para avaliação das condições do solo e equipamento pressurizado apropriado para aplicação dos tratamentos necessários à conservação do gramado.
A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais com conhecimento técnico compatível com as atividades, de modo a assegurar a correta utilização dos equipamentos e a preservação das características do campo, devendo a empresa, apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis

com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior na manutenção de gramados esportivos ou em atividades de natureza e complexidade equivalentes.
Todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VI - Estimativas de Quantidades

O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de contratação anterior e na previsão de consumo dos serviços necessários à manutenção dos gramados, considerando o período de 12 meses e a existência de, no mínimo, quatro campos de futebol abrangidos pela contratação. Para o dimensionamento, estimou-se a realização de uma poda mensal por campo, totalizando 12 podas anuais por campo, e quatro marcações mensais por campo, correspondentes à preparação para os jogos de cada fim de semana, totalizando 48 marcações anuais por campo.
Quanto à adubação, foi prevista uma aplicação anual em cada um dos quatro campos, destinada ao tratamento e à conservação dos gramados. Dessa forma, os quantitativos foram projetados para atender à demanda estimada durante a vigência contratual, considerando a frequência necessária dos serviços e as condições de utilização dos espaços esportivos, de modo a subsidiar o adequado dimensionamento da contratação e o planejamento dos recursos necessários à sua execução.

VII - Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as propostas mais vantajosa para o município.
Dentro todas as soluções encontradas, duas se destacaram pela maior quantidade de processos realizados. Ambas soluções envolvem a contratação de empresas especializadas na manutenção de gramados de campos de futebol incluindo corte de grama, adubagem, combate anti-pragas e demarcação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamento, sendo diferenciadas apenas pela forma de medição para pagamento do serviço.
A primeira envolve o pagamento de acordo com o campo descrito, com os valores variando de acordo com o dimensionamento e localidade do mesmo. A segunda hipótese envolve a cobrança por metro quadrado com valor fixo independente da localidade instalada do campo.
A segunda hipótese nos pareceu mais viável pois se demonstra uma execução mais justa para o município, visto que, pode haver divergências e/ou alterações nas dimensões previamente contratadas durante a execução do objeto, com a contratação de acordo com as reais necessidades da SME, permitindo assim uma maior, melhor e mais organizada programação para a execução dos serviços.
Uma terceira solução para solução da demanda consistiria na realização dos serviços de manutenção dos gramados por meio de servidores integrantes do quadro próprio do Município, mediante disponibilização dos equipamentos e recursos necessários. Entretanto, essa alternativa mostrou-se inviável, tendo em

vista que a Prefeitura não dispõe de efetivo próprio devidamente capacitado para a execução das atividades, tampouco de equipamentos específicos adequados à manutenção de gramados esportivos, o que comprometeria a eficiência e a qualidade dos serviços. Dessa forma, a execução direta não se apresenta como solução tecnicamente adequada para o atendimento da demanda.
Portanto, a contratação na forma requerida é a solução mais adequada e possibilitará oferecer campos com padrão de qualidade que permitirão o desenvolvimento de mais projetos esportivos, surgimento/criação de escolinhas e a realização de jogos e campeonatos locais, visando proporcionar, principalmente, uma maior interação social entre usuários, interessados e praticantes da modalidade

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.
A estimativa prévia foi considerada os valores apresentados nos Documentos de Formalização de Demanda emitidos pelas secretarias demandantes, o qual levou em consideração os valores pagos nos por outros órgãos em contratos similares nos últimos 12 meses.
O valor de baseamento para a contratação é de R$589.900,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

IX - Descrição da Solução

Serviço de manutenção de gramados de campos de futebol do Município de Santana do Paraíso, incluindo corte de grama, adubagem, replantio, demarcação e tapa-buracos no gramado, com fornecimento de mão de obra, material e equipamento.
A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme cronograma de manutenção, a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitido pelo Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, indicando a quantidade de execução para cada item.
Os horários para execução dos serviços serão indicados pela Unidade Requisitante, em dias úteis de expediente e/ou em dias específicos conforme a demanda.
Os serviços deverão ser executados nas seguintes especificações:
1. Serviços frequentes:
1.1. Corte do gramado - O corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcional, ao mesmo tempo, qualidade e acabamento de corte. O serviço deverá ser executado de acordo com cronograma ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com altura de corte de 22mm (podendo ser alterada conforme necessidade: estação do ano e frequência de jogos). Os cortes serão feitos em faixas laterais de tamanho igual, obedecendo a programação visual do gramado. Um corte perfeito e uniforme é de fácil cicatrização, impedindo que ocorra contaminação por patógenos, sendo assim, é imprescindível

que as lâminas de corte estejam corretamente afiadas. Deverá ser utilizada máquina com sistema helicoidal de três corpos.

1.2. Adubação - as adubações deverão ser realizadas com formulados tipo NPK + Micronutrientes, de forma alternada entre adubo de alta solubilidade, baixa solubilidade e adubos foliares. Os adubos utilizados serão de qualidade e específicos para gramados esportivos. A Contratada deverá apresentar plano de reposição nutricional após análise de solo e foliar e, no mínimo, deverá ser realizada 01 adubação mineral e 01 adubação foliar por mês, garantindo que o gramado permaneça com condições nutricionais para pleno desenvolvimento da espécie. A Contratada deve dispor de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, e pulverizador elétrico de arrasto do tipo Agrifab ou similar.

1.3. Marcação de faixas - a marcação de faixas do campo deverá ser realizada sempre 01 dia antes dos jogos e/ou eventos, utilizando tinta na cor: branca neve, especial para gramados esportivos que não agridem a grama, deverá ser realizada entre 15 e 20 cm de largura. Deverá ser feita com equipamento pressurizado e específico para campos de futebol, de forma a garantir que a marcação estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Quando o serviço não estiver de acordo com o esperado (devido às chuvas e outros motivos), deverá ser realizada uma remarcação.

1.4. Replantio - Deverá ser realizado quando houver necessidade e após vistoria da contratada ou posteriormente à realização de jogo ou evento que contemple o uso do gramado, em áreas comprometidas, devendo ser feito com mistura igual ao top soil (areia e matéria orgânica) de formação do campo. A grama fornecida deverá ser da mesma espécie já existente e com certificado de qualidade. O tipo de grama a ser utilizado deverá ser a grama-esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas, tapetes ou rolos uniformes, vigorosos e livres de plantas daninhas, pragas, doenças e materiais estranhos, ou outro de mesma espécie já existente no gramado do campo.

1.5. Tapa-Buraco - Consiste em preencher buracos (decorrentes do uso) e bacias formadas na superfície com areia de mesma granulometria e especificação da utilizada para a formação da base do campo. Indicado realização sempre após a realização de eventos.

Para a execução dos serviços deverão ser fornecidos e utilizados pela Detentora os equipamentos de EPI adequado.

Os objetos contratados devem respeitar normas ambientais e de sustentabilidade, considerando-se a emissão de fluídos poluentes no transporte.

A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Turismo, pelo seu secretário ou através de um representante por ele indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

- Melhoria de espaços destinados ao esporte e lazer apropriados ao convívio da comunidade.

- Avanço no fomento as práticas esportivas formais e não formais, bem como a necessidade de incentivar o lazer como forma de promoção social.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:
Identificar as necessidades específicas do município em relação à quantidade de metros quadrados;
Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos e serviços requeridos;
Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.
Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

A unidade de serviços contemplados no escopo deste estudo, tais como poda, adubação, marcação, replantio, dentre outros, se mostram dependentes entre si, o que justifica o julgamento por valor global. Essa abordagem permitirá avaliar propostas de diferentes fornecedores especializados no segmento, buscando a excelência do objeto a ser contratado.
O julgamento por valor global promove a competição saudável entre fornecedores, estimulando a apresentação de propostas mais competitivas, visto que, atraí fornecedores de outras localidades em função do alto valor contratual. Isso favorece a possibilidade de redução de custos, garantindo a obtenção dos melhores serviços pelo menor preço possível.
Diante do exposto, acreditamos que o julgamento por VALOR GLOBAL é a abordagem mais adequada para a futura contratação, permitindo uma gestão mais eficiente da execução do objeto, garantindo a qualidade técnica necessária e promovendo a concorrência para obtenção dos melhores resultados.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas entre o objeto deste ETP com os demais processos existentes ou a licitar.

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A contratação dos serviços em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da promoção da saúde, integração social e desenvolvimento de habilidades dos participantes.

Medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a qualidade dos serviços, incluindo a definição de critérios rigorosos de qualidade, monitoramento constante e ações corretivas quando necessário.
Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

XV - Posicionamento Conclusivo

A contratação de serviços de manutenção e revitalização dos campos de futebol do Município é essencial para atender às demandas de Educação, Esporte e Lazer do município de Santana do Paraíso. A solução proposta está em conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir o acesso contínuo e a qualidade dos serviços à população.
O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.
Destarte, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Daniel Amorim Reggiani Costa:
Assistente Administrativo

Wilker Batista de Oliveira
Referência Técnica
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 105/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação empresa especializada na manutenção de gramados de campos de futebol, incluindo corte de gramado, adubação, marcação, replantio e tapa buraco, dentre outros, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
1.2. Especificações técnicas do objeto:
1.2.1. Corte do gramado - O corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcional, ao mesmo tempo, qualidade e acabamento de corte. O serviço deverá ser executado de acordo com cronograma ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com altura de corte de 22mm (podendo ser alterada conforme necessidade: estação do ano e frequência de jogos). Os cortes serão feitos em faixas laterais de tamanho igual, obedecendo a programação visual do gramado. Um corte perfeito e uniforme é de fácil cicatrização, impedindo que ocorra contaminação por patógenos, sendo assim, é imprescindível que as lâminas de corte estejam corretamente afiadas. Deverá ser utilizada máquina com sistema helicoidal de 03 corpos, do tipo John Deere 2653 ou similar.
1.2.2. Adubação - as adubações deverão ser realizadas com formulados tipo NPK + Micronutrientes, de forma alternada entre adubo de alta solubilidade, baixa solubilidade e adubos foliares. Os adubos utilizados serão de qualidade e específicos para gramados esportivos. A Contratada deverá apresentar plano de reposição nutricional após análise de solo e foliar e, no mínimo, deverá ser realizada 01 adubação mineral e 01 adubação foliar por mês, garantindo que o gramado permaneça com condições nutricionais para pleno desenvolvimento da espécie. A Contratada deve dispor de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, e pulverizador elétrico de arrasto do tipo Agrifab ou similar.
1.2.3. Marcação de faixas Campo de Futebol- a marcação de faixas do campo deverá ser realizada sempre 01 dia antes dos jogos e/ou eventos, utilizando tinta na cor: branca neve, especial para gramados esportivos que não agridem a grama, deverá ser realizada entre 15 a 20 cm de largura. Deverá ser feita com equipamento pressurizado e específico para campos de futebol, de forma a garantir que a marcação estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Quando o serviço não estiver de acordo com o esperado (devido às chuvas e outros motivos), deverá ser realizada uma remarcação.
1.2.4. Tapa-Buraco Gramado de Futebol - Consiste em preencher buracos (decorrentes do uso) e bacias formadas na superfície com areia de mesma granulometria e especificação da utilizada para a formação da base do campo. Indicado realização sempre após a realização de eventos.

1.2.5. Replantio - Deverá ser realizado quando houver necessidade e após vistoria da contratada ou posteriormente à realização de jogo ou evento que contemple o uso do gramado, em áreas comprometidas, devendo ser feito com mistura igual ao top soil (areia e matéria orgânica) de formação do campo. A grama fornecida deverá ser da mesma espécie já existente e com certificado de qualidade. O tipo de grama a ser utilizado deverá ser a grama-esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas, tapetes ou rolos uniformes, vigorosos e livres de plantas daninhas, pragas, doenças e materiais estranhos, ou outro de mesma espécie já existente no gramado do campo.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:
I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratarem exclusivamente de campos de gramado natural, é essencial a manutenção periódica para conservar e mantê-los em boas condições de jogo. De modo que, a partir dos serviços pretendidos será possível realizar o nivelamento do campo com o corte em tamanho específico, prevenir e controlar o aparecimento de pragas/doenças, realizar o correto tratamento de fertilização, e ainda, realizar a correta marcação e pintura do gramado.
4.2. Esse conjunto de ações garantem o crescimento e a recuperação contínua da grama, proporcionando maior qualidade à dinâmica do jogo e ainda, mais segurança, haja vista que a falta de manutenção resulta, por exemplo, no surgimento de buracos que podem acarretar graves lesões aos usuários, como torções e rupturas.
4.3. A partir da contratação será possível manter o nivelamento dos gramados com cortes em tamanhos específicos, o que possibilitará mais segurança e melhores condições de jogo aos atletas e usuários locais e tornará a grama muito mais resistente ao surgimento de doenças e pragas. A contratação proporcionará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer mais autonomia, permitindo mais controle dos serviços de manutenção que hoje são realizados através do apoio da Secretária Municipal Obras, o que dificulta a execução periódica, haja vista as necessidades e demandas da própria apoiante.

4.4. Desse modo, considerando a precária situação atual da maioria dos gramados dos campos do município, cumulado a falta de mão de obra e conhecimento especializado 4.5. para manutenção periódica, se tem justificada a necessidade da contratação, e, portanto, busca-se através de processo licitatório sanar os problemas existentes com relação à grama e oferecer a população campos com padrão de qualidade e segurança, o que possibilitará a realização de diversos jogos, escolinhas, projetos e campeonatos de variadas categorias.
4.6. Todos esses eventos desempenham um papel significativo na promoção da saúde, integração social e desenvolvimento de habilidades dos participantes, especialmente jovens e adultos. Além disso, tais eventos contribuem para a valorização do esporte como ferramenta de inclusão e entretenimento para a população incentivando a participação da comunidade e fomentando o desenvolvimento do esporte local. A contratação de serviço de manutenção de gramado é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso desses eventos, promovendo o bem-estar e a satisfação da comunidade.
4.7. A contratação é de suma importância para a manutenção e conservação do gramado do campo de futebol, aumentando assim a vida útil de todo o investimento realizado, conservando o patrimônio público municipal.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Serviço de manutenção de gramados de campos de futebol do Município de Santana do Paraíso, incluindo corte de grama, adubagem, replantio e demarcação, com fornecimento de mão de obra, material e equipamento.
5.2. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o objeto conforme cronograma de manutenção, a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitido pelo Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, indicando a quantidade de execução para cada item.
5.2.1. Caso haja necessidade de alteração das etapas de execução do serviço a contratante informará a contratada com antecedência de 24 horas.
5.2.2. Atrasos na execução do objeto devem ser justificados por escrito por parte da contratada.
5.3. Os horários para execução dos serviços serão indicados pela Unidade Requisitante, em dias úteis de expediente e/ou em dias específicos conforme a demanda.
5.4. Os serviços deverão ser executados nas seguintes especificações:
5.4.1- Serviços frequentes:
5.4.1.1. Corte do gramado - O corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcional, ao mesmo tempo, qualidade e acabamento de corte. O serviço deverá ser executado de acordo com cronograma ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com altura de corte de 22mm (podendo ser alterada conforme necessidade: estação do ano e frequência de jogos). Os cortes serão feitos em faixas laterais de tamanho igual, obedecendo a programação visual do gramado. Um corte perfeito e uniforme é de fácil cicatrização, impedindo que ocorra contaminação por patógenos, sendo assim, é imprescindível

que as lâminas de corte estejam corretamente afiadas. Deverá ser utilizada máquina com sistema helicoidal de 03 corpos, do tipo John Deere 2653 ou similar.

5.4.1.2. Adubação - as adubações deverão ser realizadas com formulados tipo NPK + Micronutrientes, de forma alternada entre adubo de alta solubilidade, baixa solubilidade e adubos foliares. Os adubos utilizados serão de qualidade e específicos para gramados esportivos. A Contratada deverá apresentar plano de reposição nutricional após análise de solo e foliar e, no mínimo, deverá ser realizada 01 adubação mineral e 01 adubação foliar por mês, garantindo que o gramado permaneça com condições nutricionais para pleno desenvolvimento da espécie. A Contratada deve dispor de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, e pulverizador elétrico de arrasto do tipo Agrifab ou similar.

5.4.1.3. Marcação de faixas - a marcação de faixas do campo deverá ser realizada sempre 01 dia antes dos jogos e/ou eventos, utilizando tinta na cor: branca neve, especial para gramados esportivos que não agridem a grama, deverá ser realizada em até 15 cm de largura. Deverá ser feita com equipamento pressurizado e específico para campos de futebol, de forma a garantir que a marcação estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Quando o serviço não estiver de acordo com o esperado (devido às chuvas e outros motivos), deverá ser realizada uma remarcação.

5.4.1.4. Tapa-Buraco - Consiste em preencher buracos (decorrentes do uso) e bacias formadas na superfície com areia de mesma granulometria e especificação da utilizada para a formação da base do campo. Indicado realização sempre após a realização de eventos.

5.4.1.5. Replantio - Deverá ser realizado quando houver necessidade e após vistoria da contratada ou posteriormente à realização de jogo ou evento que contemple o uso do gramado, em áreas comprometidas, devendo ser feito com mistura igual ao top soil (areia e matéria orgânica) de formação do campo. A grama fornecida deverá ser da mesma espécie já existente e com certificado de qualidade. O tipo de grama a ser utilizado deverá ser a grama-esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas, tapetes ou rolos uniformes, vigorosos e livres de plantas daninhas, pragas, doenças e materiais estranhos, ou outro de mesma espécie já existente no gramado do campo.

5.5. Para a execução dos serviços deverão ser fornecidos e utilizados pela Detentora os equipamentos de EPI adequado.

5.6. Os objetos contratados devem respeitar normas ambientais e de sustentabilidade, considerando-se a emissão de fluídos poluentes no transporte.

5.7. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Turismo, pelo seu secretário ou através de um representante por ele indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.8. A empresa deverá prestar o serviço de forma célere de forma a não atrasar o cronograma estabelecido previamente.

5.9. Os campos de futebol estão localizados nos seguintes endereços:

5.9.1. CAMPO DO ÁGUAS CLARAS – Rua Trevo, s/n, Bairro Águas Claras

5.9.2. CAMPO DO CENTRO – Estádio João Bárbara da Silveira, Rua Campo Belo, nº 130, Bairro Centro.

5.9.3. CAMPO DO INDUSTRIAL - Estádio Dário Padilha, Av.José Catarino Pessoa, nº140, Bairro Industrial.
5.9.4. CAMPO DO MINAS CAIXA – Rua Ouro, nº 80, Bairro Residencial Paraíso.
5.10. Os endereços indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente exemplificativo e destinam-se a identificar os locais atualmente previstos para a execução dos serviços.
5.10.1. Durante a vigência contratual, poderá ocorrer alteração dos endereços, bem como inclusão ou exclusão de campos de futebol, conforme as necessidades da Administração Municipal, observados o objeto e as condições estabelecidas na contratação, sem que tais alterações impliquem, por si só, modificação do objeto contratado.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de gramados esportivos, sob o regime de execução por empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte e demais recursos necessários à plena execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e técnica compatível com o objeto, incluindo equipamentos específicos para manutenção de campos de futebol, especialmente máquina de corte com sistema helicoidal de três corpos e lâminas devidamente afiadas, equipamentos destinados à avaliação das condições do solo e equipamento pressurizado apropriado para aplicação dos tratamentos previstos.
6.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados, sob responsabilidade da contratada, observando-se as técnicas adequadas de manutenção de gramados esportivos, de modo a assegurar a qualidade dos serviços, a conservação do solo e da vegetação e as condições apropriadas de utilização dos campos.
6.4. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior em manutenção de gramados esportivos ou em serviços de natureza e complexidade operacional equivalentes.
6.5. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos exigíveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital, observadas as exigências legalmente aplicáveis à natureza e ao porte da empresa.
6.6. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, tais como registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e respectivas alterações, ou documento equivalente, acompanhado dos atos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

6.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis, incluindo inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição estadual ou municipal, quando pertinente à atividade e exigível, certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observadas as hipóteses legais de dispensa e as regras específicas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.
6.8. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada por meio da documentação prevista no edital, nos termos da legislação vigente, podendo compreender certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e outros documentos legalmente admitidos, desde que pertinentes e devidamente justificados no processo de contratação.
6.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos correspondentes.
6.10. A contratada deverá adotar medidas de proteção ambiental e de segurança durante a execução dos serviços, promovendo o uso adequado dos insumos, a destinação ambientalmente apropriada dos resíduos eventualmente gerados e a prevenção de danos ao solo, à vegetação, às instalações e aos usuários dos campos.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na sede do Município de Santana do Paraíso, de acordo com cronograma emitido no momento do encaminhamento da Nota de autorização de fornecimento, preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 17hs
7.1.1. A contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, observando a programação, a periodicidade e as orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência. A relação de endereços apresentada possui caráter exemplificativo, podendo haver alterações de endereço e inclusão ou exclusão de campos, conforme a necessidade administrativa, desde que preservados o objeto, os limites contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro.
7.2. A prestação dos serviços deverá ser concluída em tempo hábil, a depender da atribuição, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável, em relação à vontade da contratada e isento de má-fé.
7.3. Os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e conservação, ser compatíveis com as características dos gramados esportivos e atender às normas de segurança aplicáveis. A contratada será responsável pela manutenção, operação, transporte e substituição dos equipamentos necessários à continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.4. A execução deverá observar os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução, após a devida notificação da Administração e dentro do prazo fixado.
7.5. A contratada deverá atender às solicitações e determinações legítimas da fiscalização contratual, fornecer as informações necessárias à verificação dos serviços e permitir o acompanhamento de sua execução, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança e regularidade das atividades realizadas.
7.6. Todos os custos necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta cláusula deverão estar incluídos no preço global ofertado, abrangendo, entre outros, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, deslocamentos, materiais, insumos, manutenção de máquinas e demais despesas indispensáveis à execução integral do objeto.
7.7. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VIII - GESTÃO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.
8.2. MATRIZ DE RISCO
Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Prob.	Impacto	Severid.	Medidas Mitigadoras
Atraso conclusão serviços do cronograma	Média	Alto	Alto	1. Estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis. 2. Manter comunicação efetiva com empresa. 3. Monitorar regularmente a logística e o progresso do fornecedor.
Falhas equipamentos do prestador de serviço	Baixa	Médio	Médio	1. Estabelecer contrato com empresa que mantenham equipamentos e maquinários revisados.
Falta de insumos	Baixa	Médio	alta	1. Programar aquisição de insumos de acordo com cronograma fornecido de moto não ocorrer atrasos.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias consecutivos.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.
10.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço Global.

XI - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Janice Alves da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I DO TR - QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO

LOTE 01 MANUTENÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VR UNIT ESTIMADO**	**VR TOTAL ESTIMADO**
01	M²	170.000	Corte do gramado Campo Futebol	R$0,41	R$69.700,00
02	M²	50.000	Adubação de Gramado de Campo de Futebol	R$0,31	R$15.500,00
03	Mt.Linear	160.000	Marcação de faixas De Campo Futebol	R$1,63	R$260.800,00
04	M²	10.000	Replantio de grama Campo de Futebol	R$37,75	R$377.500,00
05	M²	30.000	Tapa-Buraco de Gramado Campo Futebol	R$0,17	R$5.100,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R$728.600,00

[1] Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

[2] Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 105/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 MANUTENÇÃO CAMPOS DE FUTEBOL					
ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**
01	M²	170.000	Corte do gramado Campo Futebol	R$	R$
02	M²	50.000	Adubação de Gramado de Campo de Futebol	R$	R$
03	Mt.Linear	160.000	Marcação de faixas De Campo Futebol	R$	R$
04	M²	10.000	Replantio de grama Campo de Futebol	R$	R$
05	M²	30.000	Tapa-Buraco de Gramado Campo Futebol	R$	R$
TOTAL GLOBAL					R$

Declaro que os materiais/serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até: ...../...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa: .....

Endereço: .....

N.º CNPJ: .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato: .....

Atenciosamente,

_____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 105/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico **N.º 052/2026**, Processo Administrativo **N.º 105/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para contratação empresa especializada na manutenção de gramados de campos de futebol, incluindo corte de gramado, adubação, marcação, replantio e tapa buraco, dentre outros, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. Especificações técnicas do objeto:

2.2.1. Corte do gramado - O corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcional, ao mesmo tempo, qualidade e acabamento de corte. O serviço deverá ser executado de acordo com cronograma ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com altura de corte de 22mm (podendo ser alterada conforme necessidade: estação do ano e frequência de jogos). Os cortes serão feitos em faixas laterais de tamanho igual, obedecendo a programação visual do gramado. Um corte perfeito e uniforme é de fácil cicatrização, impedindo que ocorra contaminação por patógenos, sendo assim, é imprescindível que as lâminas de corte estejam corretamente afiadas. Deverá ser utilizada máquina com sistema helicoidal de 03 corpos, do tipo John Deere 2653 ou similar.

2.2.2. Adubação - as adubações deverão ser realizadas com formulados tipo NPK + Micronutrientes, de forma alternada entre adubo de alta solubilidade, baixa solubilidade e adubos foliares. Os adubos utilizados serão de qualidade e específicos para gramados esportivos. A Contratada deverá apresentar plano de reposição nutricional após análise de solo e foliar e, no mínimo, deverá ser realizada 01 adubação mineral e 01 adubação foliar por mês, garantindo que o gramado permaneça com condições nutricionais para pleno desenvolvimento da espécie. A Contratada deve dispor de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, e pulverizador elétrico de arrasto do tipo Agrifab ou similar.

2.2.3. Marcação de faixas Campo de Futebol- a marcação de faixas do campo deverá ser realizada sempre 01 dia antes dos jogos e/ou eventos, utilizando tinta na cor: branca neve, especial para gramados esportivos que não agridem a grama, deverá ser realizada entre 15 a 20 cm de largura. Deverá ser feita com equipamento pressurizado e específico para campos de futebol, de forma a garantir que a marcação estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Quando o serviço não estiver de acordo com o esperado (devido às chuvas e outros motivos), deverá ser realizada uma remarcação.

2.2.4. Tapa-Buraco Gramado de Futebol - Consiste em preencher buracos (decorrentes do uso) e bacias formadas na superfície com areia de mesma granulometria e especificação da utilizada para a formação da base do campo. Indicado realização sempre após a realização de eventos.

2.2.5. Replantio - Deverá ser realizado quando houver necessidade e após vistoria da contratada ou posteriormente à realização de jogo ou evento que contemple o uso do gramado, em áreas comprometidas, devendo ser feito com mistura igual ao top soil (areia e matéria orgânica) de formação do campo. A grama fornecida deverá ser da mesma espécie já existente e com certificado de qualidade. O tipo de grama a ser utilizado deverá ser a grama-esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas, tapetes ou rolos uniformes, vigorosos e livres de plantas daninhas, pragas, doenças e materiais estranhos, ou outro de mesma espécie já existente no gramado do campo.

2.3. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.06.06.27.812.0042.2059.33.90.39, fonte 1500.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente na sede do Município de Santana do Paraíso, de acordo com cronograma emitido no momento do encaminhamento da Nota de autorização de fornecimento, preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 17hs

5.1.1. A contratada deverá executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, observando a programação, a periodicidade e as orientações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência. A relação de endereços apresentada possui caráter exemplificativo, podendo haver alterações de endereço e inclusão ou exclusão de campos, conforme a necessidade administrativa, desde que preservados o objeto, os limites contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser concluída em tempo hábil, a depender da atribuição, sendo devidamente justificado por escrito, mediante autorização da autoridade superior e desde que por motivo inevitável, em relação à vontade da contratada e isento de má-fé.

5.3. Os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e conservação, ser compatíveis com as características dos gramados esportivos e atender às normas de segurança aplicáveis. A contratada será responsável pela manutenção, operação, transporte e substituição dos equipamentos necessários à continuidade dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. A execução deverá observar os critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes de sua execução, após a devida notificação da Administração e dentro do prazo fixado.

5.5. A contratada deverá atender às solicitações e determinações legítimas da fiscalização contratual, fornecer as informações necessárias à verificação dos serviços e permitir o acompanhamento de sua execução, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança e regularidade das atividades realizadas.

5.6. Todos os custos necessários ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta cláusula deverão estar incluídos no preço global ofertado, abrangendo, entre outros, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, deslocamentos, materiais, insumos, manutenção de máquinas e demais despesas indispensáveis à execução integral do objeto.

5.7. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTILTUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n. º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

11.2. Dos Limites para Adesão

11.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 25.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraío, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR **EMPRESA REGISTRADA**

Testemunhas:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 105/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:
_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico **N.º 052/2026**, Processo Administrativo **N.º 105/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação empresa especializada na manutenção de gramados de campos de futebol, incluindo corte de gramado, adubação, marcação, replantio e tapa buraco, dentre outros, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.2. Especificações técnicas do objeto:

1.2.1. Corte do gramado - O corte deve ser executado com máquinas de corte horizontal e helicoidal, que proporcional, ao mesmo tempo, qualidade e acabamento de corte. O serviço deverá ser executado de acordo com cronograma ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com altura de corte de 22mm (podendo ser alterada conforme necessidade: estação do ano e frequência de jogos). Os cortes serão feitos em faixas laterais de tamanho igual, obedecendo a

programação visual do gramado. Um corte perfeito e uniforme é de fácil cicatrização, impedindo que ocorra contaminação por patógenos, sendo assim, é imprescindível que as lâminas de corte estejam corretamente afiadas. Deverá ser utilizada máquina com sistema helicoidal de 03 corpos, do tipo John Deere 2653 ou similar.

1.2.2. Adubação - as adubações deverão ser realizadas com formulados tipo NPK + Micronutrientes, de forma alternada entre adubo de alta solubilidade, baixa solubilidade e adubos foliares. Os adubos utilizados serão de qualidade e específicos para gramados esportivos. A Contratada deverá apresentar plano de reposição nutricional após análise de solo e foliar e, no mínimo, deverá ser realizada 01 adubação mineral e 01 adubação foliar por mês, garantindo que o gramado permaneça com condições nutricionais para pleno desenvolvimento da espécie. A Contratada deve dispor de adubadeira centrífuga semiprofissional, do tipo Agrifab ou similar, e pulverizador elétrico de arrasto do tipo Agrifab ou similar.

1.2.3. Marcação de faixas Campo de Futebol- a marcação de faixas do campo deverá ser realizada sempre 01 dia antes dos jogos e/ou eventos, utilizando tinta na cor: branca neve, especial para gramados esportivos que não agridem a grama, deverá ser realizada entre 15 a 20 cm de largura. Deverá ser feita com equipamento pressurizado e específico para campos de futebol, de forma a garantir que a marcação estará sempre adequada e não haverá linhas tracejadas. Quando o serviço não estiver de acordo com o esperado (devido às chuvas e outros motivos), deverá ser realizada uma remarcação.

1.2.4. Tapa-Buraco Gramado de Futebol - Consiste em preencher buracos (decorrentes do uso) e bacias formadas na superfície com areia de mesma granulometria e especificação da utilizada para a formação da base do campo. Indicado realização sempre após a realização de eventos.

1.2.5. Replantio - Deverá ser realizado quando houver necessidade e após vistoria da contratada ou posteriormente à realização de jogo ou evento que contemple o uso do gramado, em áreas comprometidas, devendo ser feito com mistura igual ao top soil (areia e matéria orgânica) de formação do campo. A grama fornecida deverá ser da mesma espécie já existente e com certificado de qualidade. O tipo de grama a ser utilizado deverá ser a grama-esmeralda (Zoysia japonica), fornecida em placas, tapetes ou rolos uniformes, vigorosos e livres de plantas daninhas, pragas, doenças e materiais estranhos, ou outro de mesma espécie já existente no gramado do campo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do **Pregão Eletrônico N.º 052/2026, Processo Administrativo N.º 105/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA A SER CONTRATADA

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.06.06.27.812.0042.2059.33.90.39, fonte 1500.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo Administrativo nº 105/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

14.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) _____, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo

e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇAO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: